



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

OFÍCIO GABIP/Nº209/2024

Deodápolis – MS, 29 de agosto de 2024.

*Ao Exmo. Senhor*

*Gilberto Dias Guimarães*

*MD. Presidente do Legislativo Municipal*

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente **Projeto de Lei Municipal nº 019 de 29 de agosto de 2024**, que “*Altera o art. 1º da Lei Municipal 808 de 21 de outubro de 2022, e dá outras providências*”.

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

  
**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## MENSAGEM Nº 019/2024

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e proceda a aprovação do projeto em apenso.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 019 de 29 de agosto de 2024**, que *“Altera o art. 1º da Lei Municipal 808 de 21 de outubro de 2022, e dá outras providências”*.

A transferência da Coordenadoria para o Fundo de Assistência Social permitirá uma integração mais eficaz entre as políticas públicas de proteção às mulheres e os serviços assistenciais oferecidos. Atualmente vinculada ao Gabinete.

A estrutura da Coordenadoria da Mulher e os serviços já oferecidos pelo Fundo de Assistência Social, especialmente aqueles realizados nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), identificou-se uma significativa sinergia entre as atividades desenvolvidas pela Coordenadoria da Mulher e as ações de proteção e assistência às mulheres já realizadas no CREAS e outras ações do Fundo de Assistência Social.

A proximidade entre a Coordenadoria da Mulher e os serviços do Fundo de Assistência Social facilitará a coordenação das ações, permitindo uma resposta mais ágil e eficaz às necessidades das mulheres. A integração permitirá um melhor uso dos recursos humanos e financeiros, evitando a duplicidade de esforços e maximizando o impacto das ações de proteção e assistência.

Portanto, a transferência da Coordenadoria da Mulher para o Fundo de Assistência Social não apenas reforça o compromisso da administração com a proteção dos direitos das mulheres, mas também assegura uma gestão mais eficiente e integrada das políticas públicas, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de agosto de 2024.

  
**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

*“Altera o art. 1º da Lei Municipal 808 de 21 de outubro de 2022, e dá outras providências”.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica alterado o Artigo 1º, da Lei Municipal 808 de 21 de outubro de 2022, passando a conter e vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica criada a “Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres”, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 808/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de agosto de 2024.

  
**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**